

630601096-15

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA
DE VENDA E COMPRA COM PERMUTA DE BENS**

CLÁUSULA PRIMEIRA: QUALIFICAÇÃO

De um lado, como outorgantes PROMITENTES VENDEDORES, a seguir designados simplesmente **"VENDEDORES"**, **MARIA ALESSANDRA FREITAS ASSIS**, brasileira, administradora de empresas, portadora do RG nº 34.761.120 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 226.620.168-92, endereço eletrônico: alessandrapck@gmail.com, casada em regime de comunhão parcial de bens, com **CARLOS ASSIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, arquiteto de sistemas, portador do RG nº 12.243.080 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 118.240.748-08, endereço eletrônico: assiscarlos10@gmail.com, ambos residentes e domiciliados à Rua Mal. Hermes, 639 – Apto 121 – Bairro do Forte – Praia Grande - SP., e de outro lado, como outorgada PROMITENTE COMPRADORA, adiante designada simplesmente **"COMPRADORA"**, **LIGIA MARIA PORTELA CARNEIRO DA COSTA**, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 45.184.670-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 396.228.108-88, endereço eletrônico: ligiamportela@hotmail.com, residente e domiciliada à Av. 3 de Março, 200 – Cond. Villa Azul – Sorocaba - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Os **VENDEDORES**, a justo título, são os legítimos proprietários, do seguinte imóvel:

IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA designada por **RESIDÊNCIA nº 10**, integrante do condomínio denominado **"VILLAGGIO DE SAN FRANCESCO"**, situado nesta cidade, na Rua Elias Rodrigues Claro, nº 592, chácara São João, com uma área privativa construída de 98,14000000 m², área comum construída de 0,51437500 m², totalizando a área construída de 98,65437500 m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 5,86807201% ou 0,05868072 no terreno onde está construído o condomínio; cabendo ainda o direito ao uso exclusivo de um terreno com a área de 75,000000 m², assim descrito e caracterizado: confronta de quem de dentro da residência olha para a porta de entrada, pela frente com 7,50 metros a área de circulação de veículo do condomínio; pelo lado direito com 10,00 metros com a residência nº 12; pelo lado esquerdo com 10,00 metros com a residência nº 08; e pelos fundos com 7,22 metros com o lote 6-A e com 0,28 metros com o lote 6-B. No terreno privativo contêm 1 vaga de garagem coberta para veículos de grande porte.

Referido IMÓVEL encontra-se devidamente inscrito na matrícula nº 141.918, junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP., e cadastrado junto à Prefeitura de Sorocaba/SP, sob o nº 43.51.88.0398.01.010.

Parágrafo primeiro: Referido imóvel foi adquirido pelos **VENDEDORES**, conforme Escritura Pública, lavrada em 26/04/2023, e devidamente registrada junto à matrícula respectiva, conforme Registro R.1-141.918 de 22/05/2023, sendo que sobre referido imóvel, não resta nenhuma dívida ou ônus.

Parágrafo segundo: As dimensões do imóvel são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, sendo a negociação realizada em caráter "ad corpus", ou seja, considerando o imóvel como um todo, nada podendo ser reclamado pelas partes a este título, renunciando a COMPRADORA a pretensão de complemento de área ou do abatimento do preço, e, de outro lado, renunciam os VENDEDORES, o complemento proporcional do preço em razão de as dimensões físicas da área do imóvel serem eventualmente maiores que a área escriturada.

Parágrafo terceiro: A COMPRADORA declara que vistoriou e examinou o imóvel "in loco", aceitando-o no estado em que se encontra.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os **VENDEDORES** prometem vender à **COMPRADORA**, que por sua vez se compromete comprar o imóvel retro descrito, pelo preço total, certo e ajustado de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)**, a serem pagos pela **COMPRADORA** aos **VENDEDORES** da seguinte forma:

A) R\$ 141.000,00 (Cento e Quarenta e Um Mil Reais), como sinal e princípio de pagamento, que serão pagos com recursos próprios, **na data da assinatura da Escritura Pública**, que deverá **ocorrer até o dia 14/04/2024**, mediante TED ou PIX, na Conta Corrente nº 01221-2, Agência nº 4100, do Banco Itaú (341), em nome de CARLOS ASSIS DE OLIVEIRA, CPF. nº 118.240.748-08.

B) R\$ 279.000,00 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Reais), que serão pagos mediante a **TRANSFERÊNCIA** do veículo Land Rover, ano 2021/2021, modelo Discovery Sport/L550, cor Polaris White/Fuji White, placas BXZ0144, chassi nº 99JCA2BN1MT210920, Renavam nº 01265328215, para o nome dos VENDEDORES, ou de quem os mesmos indicarem, na mesma data da assinatura da Escritura Pública, que deverá **ocorrer até o dia 14/04/2024**.

Parágrafo único: As partes, expressamente, declaram que a obrigação de pagar assumida pela **COMPRADORA** neste instrumento encerra dívida líquida, certa e exigível, constituindo-se, por isso mesmo, o presente contrato, título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III, do artigo 784, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUARTA: DOCUMENTAÇÃO

Os **VENDEDORES** deverão entregar a intermediadora os documentos abaixo relacionados, até a data da assinatura do presente instrumento, quais sejam:

- a) Certidão atualizada de propriedade e negativa de ônus e alienações do imóvel, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- b) Certidão negativa de impostos e taxas municipais incidentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento;
- c) Certidão negativa de ações, abrangendo um período de 10 (dez) anos anteriores à presente data, expedida por todos os distribuidores de feitos cíveis e das execuções fiscais e criminais, inclusive o da Justiça Federal;
- d) Pesquisa Cenprot de protesto;
- e) Certidão negativa de ações trabalhistas, abrangendo um período de 10 (dez) anos anteriores à presente data, expedida pelo Distribuidor da Justiça do Trabalho, CEAT e CNDT;
- f) Cópias do RG, CPF e certidão de casamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos do Condomínio;
- h) Certidão negativa da Receita Federal;

Parágrafo primeiro: Se em qualquer das certidões surgirem a existência de alguma distribuição ou apontamento, deverão ser completados com respectivos esclarecimentos ou certidão de objeto e pé, ou mediante a apresentação da declaração de homonímia, na hipótese de tratar-se de homônimo, nas quais fique atestado inexistir óbices quanto à transação ora prometida, sua segurança e eficácia.

Parágrafo segundo: Na hipótese de haver obstáculos intransponíveis para a concretização desta transação, resultantes da documentação aludida, o negócio poderá ser rescindido pela parte contrária, mediante denuncia por escrito, mediante e-mail no endereço eletrônico fornecido.

Parágrafo terceiro: Todas as despesas com a obtenção das certidões mencionadas na cláusula 4ª supra serão suportadas pelos Vendedores.

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO E MULTA

O não pagamento dos valores devidos, até as datas supra aprazadas, dará aos **VENDEDORES** o exercício de uma das seguintes opções, observado o disposto nos itens I e II abaixo:

- a) Dar por rescindido o presente instrumento, nos termos do Decreto-Lei nº 745/69, ocasião em que, caso a **COMPRADORA**, notificada por e-mail no endereço eletrônico fornecido, deixem de purgar a sua mora no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, a presente promessa rescindir-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer outro aviso ou notificação

judicial ou extrajudicial, perdendo, nessa hipótese, a **COMPRADORA** a favor dos **VENDEDORES**, como pena convencional irredutível e livremente estabelecida entre as partes, 10% (dez por cento) do preço total da aquisição, sem direito a indenização ou retenção por eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel, que a ele serão incorporadas para todos os fins e efeitos de direito, ficando, ainda, a **COMPRADORA** obrigada a demitir-se da posse em que porventura estiver investida no imóvel, sob pena de ser considerada esbulhadora e submeter-se à cabível Ação de Reintegração de Posse com pedido liminar de desocupação; ou, ainda,

b) Receber o valor da parcela diariamente reajustado, desde a data do seu vencimento até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação **pro rata die** do Índice Geral de Preços do Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), para períodos que não perfaçam 30 (trinta) dias, ou de acordo com a variação integral do IGPM/FGV, para cada período de 30 (trinta) dias, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, incidentes sobre o principal corrigido e acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso, bem como do pagamento dos honorários de advogado no valor arbitrado em ação judicial, na hipótese de propositura de ação para recebimento dos valores pendentes.

I - O exercício da opção constante da letra "b" desta Cláusula, não impede, no futuro, caso seja necessário, o exercício da opção constante da letra "a" dessa mesma Cláusula.

II - Qualquer recebimento de valores fora dos prazos ajustados, ou de forma diferente da aqui contratada, será considerado mera liberalidade dos **VENDEDORES**, em nada prejudicando ou alterando o estabelecido nas diversas cláusulas deste contrato.

III - Nenhuma omissão ou demora no exercício de qualquer direito, faculdade, obrigação ou recurso, oriundos do presente contrato, será considerado como desistência, concordância ou renúncia destes, mas sim mera liberalidade das partes, em nada prejudicando, ou alterando, o estabelecido nas diversas cláusulas deste contrato.

c) Ocorrendo o descumprimento unilateral de quaisquer obrigações deste Instrumento, ensejando à sua rescisão, a parte que der causa responderá pelo pagamento dos honorários de intermediação, no valor descrito na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DA POSSE DOS IMÓVEIS

Os **VENDEDORES**, desde já compromissados ao fiel cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, concederá a posse definitiva, **na data da assinatura da**

Escritura Pública, e a quitação dos Itens “A” e “B”, da Cláusula Terceira, mediante a entrega das chaves.

Parágrafo primeiro: Na data da posse, estabelecida no “caput” desta cláusula, os VENDEDORES, se obrigam a apresentar todos os documentos que comprovem a adimplência do imóvel objeto deste contrato, em relação à impostos e junto ao condomínio, prefeitura (I.P.T.U.) e concessionárias de água e luz; sendo que a partir da data da concessão da posse do imóvel, todas as despesas supra citadas correrão por conta da COMPRADORA. Após a posse, a COMPRADORA terá o prazo de 30 (trinta) dias para transferir tais contas para sua titularidade.

Parágrafo segundo: Caso seja apurado algum débito, mesmo com vencimento posterior, mas que tenha o seu fato gerador referente ao período anterior à imissão da posse à COMPRADORA, caberá aos VENDEDORES responsabilizar-se pela quitação.

Parágrafo terceiro: Não ocorrendo a entrega da posse do imóvel, dentro do prazo estipulado, ficarão os vendedores, obrigados ao pagamento de uma multa mensal de 0,5% (meio por cento) do valor do presente negócio, sendo cobrado da forma “pro rata die” do período, até o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESPESAS

Todas as despesas referentes à transferência da propriedade do imóvel objeto deste instrumento, tais como ITBI, escritura, registro, bem como aquelas relacionadas, serão de responsabilidade exclusiva da **COMPRADORA**.

CLÁUSULA OITAVA: HONORÁRIOS

Tendo a presente transação, sido intermediada pela **Única SP Negócios Imobiliários LTDA- ME “RE/MAX Única Escolha”**, devidamente inscrita no **Creci/SP sob o nº 29886-J**, faz jus por essa intermediação, ao valor de **R\$ 25.200,00** (Vinte e Cinco Mil, Duzentos Reais), que serão pagos no recebimento do Item “A”, da Cláusula Terceira, pagamento este, de responsabilidade dos VENDEDORES, através de TED Bancária ou PIX, no **Banco Santander, Agência nº 4426, Conta Corrente nº 13001989.9, em nome de ÚNICA SP NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ. Nº 26.825.692/0001-09, Chave PIX nº 26.825.692/0001-09 (CNPJ)**.

Parágrafo primeiro: Em caso de atraso no pagamento, o valor será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados dia a dia, incidentes sobre o principal corrigido e acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso, bem como do pagamento dos honorários de advogado no valor arbitrado em ação judicial, na hipótese de propositura de ação para recebimento dos valores pendentes.

CLÁUSULA NONA: DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vedado o direito de arrependimento, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando, desde já, autorizados e requeridos todos os registros e/ou averbações que se façam necessários na Circunscrição Imobiliária competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para eventuais demandas que emanam deste instrumento, elegem as partes o foro desta cidade, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. As custas e demais despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive os honorários do advogado do vencedor, já fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa e que serão pagas pelo vencido, que arcará, também, se for o caso, com juros moratórios, à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e reajuste monetário sobre os valores devidos, de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado este e contados aqueles, desde a data do vencimento da obrigação não cumprida e até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD

As partes declaram expresse consentimento para que a INTERMEDIADORA, colete, trate e compartilhe os dados necessários ao cumprimento do presente Instrumento Particular, nos termos do Art. 7º, Inciso V da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os dados necessários para o cumprimento de obrigações legais, nos termos do art. 7º, Inciso II da LGPD e os dados, se necessários para proteção de crédito, conforme autorizado, também pelo Art. 7º, Inciso V da LGPD. Fica ainda autorizado expressamente pelas partes, que os seus dados sejam compartilhados com os correspondentes bancários e os Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

As Partes e as Testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma "Clicksign", atualmente no endereço <https://www.clicksign.com/>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou



NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, tendo em vista que é permitida pela legislação aplicável e foi escolhida de comum acordo entre as partes.

POR ASSIM ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO ELETRÔNICAMENTE, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS.

Sorocaba, 08 de março de 2024

VENDEDORES:

RUBRICA:

MARIA ALESSANDRA FREITAS ASSIS

CARLOS ASSIS DE OLIVEIRA

COMPRADORA:

LIGIA MARIA PORTELA CARNEIRO DA COSTA

INTERMEDIADORA:

ÚNICA SP NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CRIS MENCK - Contrato de compra e venda - 630601096-15 - Ultimo.pdf

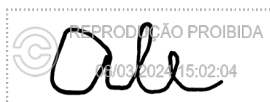
Documento número #c67f1b83-b49c-455b-8fdc-c613762c993e

Hash do documento original (SHA256): 57706ceecbbd9fb31de9de8782174321cfb7d98802b6a1313e7db9246d5040ac

Assinaturas

- 

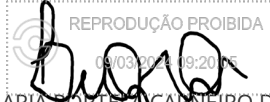
MARIA ALESSANDRA FREITAS ASSIS
CPF: 226.620.168-92
Assinou como parte vendedora em 08 mar 2024 às 15:02:04


MARIA ALESSANDRA FREITAS ASSIS
- 

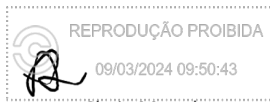
CARLOS ASSIS DE OLIVEIRA
CPF: 118.240.748-08
Assinou como parte vendedora em 08 mar 2024 às 16:55:58


CARLOS ASSIS DE OLIVEIRA
- 

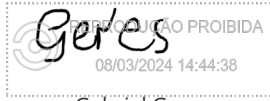
LIGIA MARIA PORTELA CARNEIRO DA COSTA
CPF: 396.228.108-88
Assinou como parte compradora em 09 mar 2024 às 09:20:05


LIGIA MARIA PORTELA CARNEIRO DA COSTA
- 

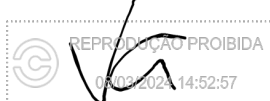
Chris Menck
CPF: 395.086.578-04
Assinou como testemunha em 09 mar 2024 às 09:50:43


Chris Menck
- 

Gabriel Geres
CPF: 447.018.668-65
Assinou como testemunha em 08 mar 2024 às 14:44:38


Gabriel Geres
- 

Única SP Negócios imobiliários Ltda.
CPF: 429.191.618-30
Assinou como contratada em 08 mar 2024 às 14:52:57


Única SP Negócios imobiliários Ltda.

Log

08 mar 2024, 14:43:29 Operador com email atilagoncalves@remax.com.br na Conta 22b9c121-4444-491b-8f37-a903de8f7add criou este documento número c67f1b83-b49c-455b-8fdc-c613762c993e. Data limite para assinatura do documento: 07 de abril de 2024 (14:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

08 mar 2024, 14:43:29 Operador com email atilagoncalves@remax.com.br na Conta 22b9c121-4444-491b-8f37-a903de8f7add adicionou à Lista de Assinatura: alessandrapck@gmail.com para assinar como parte vendedora, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIA ALESSANDRA FREITAS ASSIS e CPF 226.620.168-92.

08 mar 2024, 14:43:29 Operador com email atilagoncalves@remax.com.br na Conta 22b9c121-4444-491b-8f37-a903de8f7add adicionou à Lista de Assinatura: assiscarlos10@gmail.com para assinar como parte vendedora, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS ASSIS DE OLIVEIRA e CPF 118.240.748-08.

08 mar 2024, 14:43:29 Operador com email atilagoncalves@remax.com.br na Conta 22b9c121-4444-491b-8f37-a903de8f7add adicionou à Lista de Assinatura: ligiamportela@hotmail.com para assinar como parte compradora, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LIGIA MARIA PORTELA CARNEIRO DA COSTA e CPF 396.228.108-88.

08 mar 2024, 14:43:29 Operador com email atilagoncalves@remax.com.br na Conta 22b9c121-4444-491b-8f37-a903de8f7add adicionou à Lista de Assinatura: cristianeaparecida@remax.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Chris Menck e CPF 395.086.578-04.

08 mar 2024, 14:43:29 Operador com email atilagoncalves@remax.com.br na Conta 22b9c121-4444-491b-8f37-a903de8f7add adicionou à Lista de Assinatura: gabrielgeres@remax.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Geres e CPF 447.018.668-65.

08 mar 2024, 14:43:29 Operador com email atilagoncalves@remax.com.br na Conta 22b9c121-4444-491b-8f37-a903de8f7add adicionou à Lista de Assinatura: viniciusgeres@remax.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Única SP Negócios imobiliários Ltda. e CPF 429.191.618-30.

08 mar 2024, 14:44:39 Gabriel Geres assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabrielgeres@remax.com.br. CPF informado: 447.018.668-65. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f378e8(...), vide anexo 08 mar 2024, 14-44-38.png. IP: 187.180.189.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4856292 e longitude -47.4517064. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.776.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 mar 2024, 14:52:57	Única SP Negócios imobiliários Ltda. assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail viniciusgeres@remax.com.br. CPF informado: 429.191.618-30. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3b3861(...), vide anexo 08 mar 2024, 14-52-57.png. IP: 177.79.97.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.50083983308404 e longitude -47.47704441579513. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.776.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 mar 2024, 15:02:05	MARIA ALESSANDRA FREITAS ASSIS assinou como parte vendedora. Pontos de autenticação: Token via E-mail alessandrapck@gmail.com. CPF informado: 226.620.168-92. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 89dd4d(...), vide anexo 08 mar 2024, 15-02-04.jpeg. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c632e1(...), vide anexo 08 mar 2024, 15-02-04.png. IP: 179.157.214.50. Componente de assinatura versão 1.776.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 mar 2024, 16:56:09	CARLOS ASSIS DE OLIVEIRA assinou como parte vendedora. Pontos de autenticação: Token via E-mail assiscarlos10@gmail.com. CPF informado: 118.240.748-08. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo dac646(...), vide anexo 08 mar 2024, 16-55-58.jpeg. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 876ae8(...), vide anexo 08 mar 2024, 16-55-58.png. IP: 179.157.214.50. Componente de assinatura versão 1.777.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 mar 2024, 09:20:06	LIGIA MARIA PORTELA CARNEIRO DA COSTA assinou como parte compradora. Pontos de autenticação: Token via E-mail ligiamportela@hotmail.com. CPF informado: 396.228.108-88. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo fa2cc7(...), vide anexo 09 mar 2024, 09-20-05.jpeg. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f8543f(...), vide anexo 09 mar 2024, 09-20-05.png. IP: 187.180.184.2. Componente de assinatura versão 1.777.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 mar 2024, 09:50:44	Chris Menck assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cristianeaparecida@remax.com.br. CPF informado: 395.086.578-04. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ca5a08(...), vide anexo 09 mar 2024, 09-50-43.png. IP: 152.249.190.227. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.52737889391364 e longitude -47.49312132709963. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.777.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 mar 2024, 09:50:44	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c67f1b83-b49c-455b-8fdc-c613762c993e.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c67f1b83-b49c-455b-8fdc-c613762c993e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

MARIA ALESSANDRA FREITAS ASSIS

Assinou o documento enquanto parte vendedora em 08 mar 2024 às 15:02:04

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo
89dd4d(...)



08 mar 2024, 15-02-04.jpeg

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo c632e1(...)



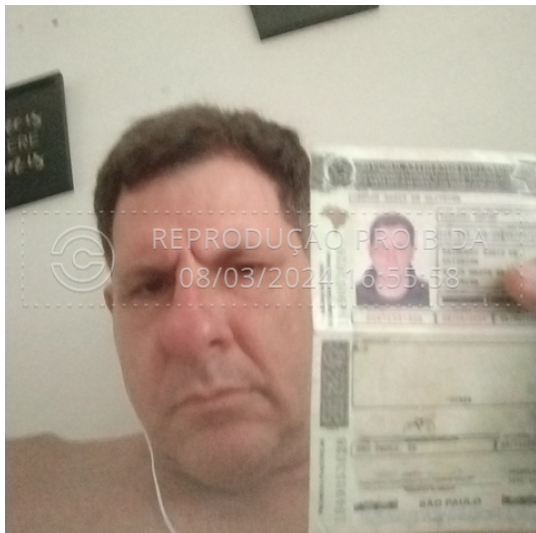
MARIA ALESSANDRA FREITAS ASSIS
08 mar 2024, 15-02-04.png

CARLOS ASSIS DE OLIVEIRA

Assinou o documento enquanto parte vendedora em 08 mar 2024 às 16:55:58

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo
dac646(...)



08 mar 2024, 16-55-58.jpeg

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 876ae8(...)



CARLOS ASSIS DE OLIVEIRA
08 mar 2024, 16-55-58.png

LIGIA MARIA PORTELA CARNEIRO DA COSTA

Assinou o documento enquanto parte compradora em 09 mar 2024 às 09:20:05

SELFIE COM DOCUMENTO

Foto da face com documento com hash SHA256 prefixo
fa2cc7(...)



09 mar 2024, 09-20-05.jpeg

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f8543f(...)

A handwritten signature in black ink, enclosed in a dashed rectangular border. A watermark is visible over the signature.

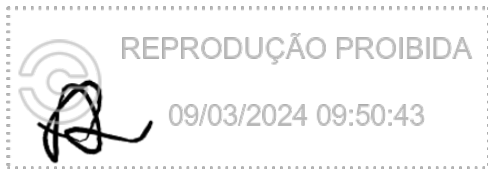
LIGIA MARIA PORTELA CARNEIRO DA COSTA
09 mar 2024, 09-20-05.png

Chris Menck

Assinou o documento enquanto testemunha em 09 mar 2024 às 09:50:43

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ca5a08(...)



Chris Menck
09 mar 2024, 09-50-43.png

Gabriel Geres

Assinou o documento enquanto testemunha em 08 mar 2024 às 14:44:38

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f378e8(...)



Gabriel Geres
08 mar 2024, 14-44-38.png

Única SP Negócios imobiliários Ltda.

Assinou o documento enquanto contratada em 08 mar 2024 às 14:52:57

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 3b3861(...)

Única SP Negócios imobiliários Ltda.
08 mar 2024, 14-52-57.png